

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, Professor **Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2105, Apt. 901 - Cremação, CEP: 66.063-060, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD, inscrita no CNPJ Nº. 04.704.797/0001-69, com sede em Belém, Estado do Pará, sito à Magalhães Barata - Passagem Alberto Engelhard (Vila Teta), Nº. 213, Bairro – São Brás, CEP 66.040-130, representada neste ato por seu presidente o Sr. **AMAURY DE SOUSA FILHO**, RG de nº 2993156, CPF de nº 100.936.212-72, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na travessa Curuzú, 533, Pedreira, CEP: 66.085-110. – Belém - Pará, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **SEXTA** vez o contrato n.º 011/2020, assinado em 20/05/2020, que tem como fundamento legal o **PAE nº 2020/265954** e a **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, tudo em conformidade com art. 29, IX da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o art. 145, IX do RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto:
- 1.1.1 – Prorrogação de Prazo de Vigência;
- 1.1.2 – Repactuação dos Preços;
- 1.1.3 - Preço e Dotação Orçamentária, e
- 1.1.4 – Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de maio de 2024, vigorando o mesmo até 19 de maio de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme disposto no RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº PA000215/2024, que reajustou o salário da categoria abrangida pela CONTRATADA em aproximadamente **6,97% (seis vírgula noventa e sete)**, as partes decidem, de comum acordo, conforme **art. 69, III da Lei 13.303/2016 e artigo 171 do RILC**, realizar a repactuação do contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os valores estabelecidos na Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme anexo, passam a ser os seguintes:

4.1.1 - Remuneração por pessoa: **R\$ 4.171,18** (Quatro mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos)

4.2 - O valor mensal estimado do presente contrato passará a ser de **R\$ 166.847,20 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)** e valor global estimado será de **R\$ 2.002.166,40 (Dois milhões, dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme especificações no processo nº 2020/265954.

01.501.0000.61 – Recursos Próprios

23.126.1508.2251 – Manutenção de tecnologia da informação e comunicação e

339037 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Na hipótese de haver novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, ficando a **CONTRATADA**, desde já, ciente de que será notificada quanto aos termos da rescisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém – Pará, de maio de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

AMAURY DE SOUSA FILHO
Representante Legal APPD

TESTEMUNHAS:

1 -
NOME:
CPF:

2 -
NOME:
CPF: